



PREGÃO N.º 02/2023

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET INDOOR/OUTDOOR (EVENTOS EXTERNOS), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SEBRAE/SE.

**ARACAJU/SE
ABRIL/2023**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

1- DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 22/2023, datada de 24/02/2023, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, registrado sob o n.º **02/2023**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021, de 25/11/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da Unidade de Assessoria Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 03 de maio de 2023.
- **HORÁRIO:** 15h30 (quinze horas e trinta minutos).

2- DO OBJETO E DO PRAZO

2.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada na prestação dos **SERVIÇOS DE INTERNET INDOOR/OUTDOOR** - para eventos externos às instalações do Sebrae/SE, em conformidade com o estabelecido neste Edital e no seu Termo de Referência (Anexo I):

2.2. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN 391/2021, de 25/11/2021), mediante celebração do instrumento pertinente.

3- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O total anual estimado da contratação é de **R\$ 1.155.793,65 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.1.1. Por se constituir de uma mera previsão, o Sebrae/SE não está obrigado a realizar a totalidade da despesa do valor global estimado, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.2. Os recursos para a efetivação da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do Sebrae/SE - Exercício 2023 - PA 2023, conforme Projetos e Ações das Unidades demandantes.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item “6-DO CREDENCIAMENTO”, a substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. Não poderão participar desta licitação e nem contratar com o Sebrae/SE:

- I- Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- II- Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- III- Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;

4.5.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.5.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do Sebrae/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A licitante, no dia, hora e local estabelecidos neste edital para a sessão de abertura do certame, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta de Preços (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 02/2023

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão n.º 02/2023

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 02/2023

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuração**, (original, ou cópia autenticada por cartório competente) acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e **poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais**;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que **credenciar representante por meio de procuração**, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que **credenciar o representante legal da empresa** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.5. Visando a otimizar a fase do Credenciamento, cada licitante apresentará, fora do Envelope 01, o formulário constante no **ANEXO V**, devidamente preenchido e assinado. Caso o mesmo não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame.

7- DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada impressa, em original, digitada sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal, onde constará:

a) nome empresarial da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo da sede, e-mail, número de telefone para contato, dados do representante legal que assinará o contrato;

b) descrição do objeto deste certame, com as especificações do Lote;

c) preços dos serviços e total do lote, este último em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;

d) prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Edital.

7.2- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.3- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos representantes de todas as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme item 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

8.1.1. Os membros da CPL do Sebrae/SE não têm poderes para autenticar documentos e nem os conferir com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação

8.2- Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
 - b.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação atualizada, devidamente registrada no órgão competente;
 - b.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- c) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Econômico-financeira:

a) apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

IV- Qualificação Técnica:

a) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem aptidão para a execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, **conforme as exigências constantes dos subitens 4.1.38.1 a 4.1.38.10 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação do bom desempenho da LICITANTE;

a.2) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

b) Apresentar **Declaração de Desimpedimento** (Modelo ANEXO III);

c) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência – Governo Federal – <http://www.transparencia.gov.br>;

d) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência – Governo Federal – <http://www.transparencia.gov.br>.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. É obrigação da licitante vencedora manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

8.8. A não previsão no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas de todos os serviços objeto da licitação não gera, automaticamente, a inabilitação da empresa, uma vez que o impacto de sua parcial ausência deve ser avaliado, *in concreto*, pela Pregoeira/CPL.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento, conforme estabelecido no Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2- As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3- O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4- A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5- No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6- A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03 e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO.

9.7- Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta de Preços), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu

exame. Todos rubricarão as Propostas de Preços e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8- A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9- Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ANEXO II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO**, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam **15% (quinze por cento)** da proposta de menor preço.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o Sebrae/SE levará em consideração o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, considerado este, o **somatório dos preços por diária, de todos os itens do Lote.**

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida,

os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b)** que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que assim a declarar, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado do(s) item(ns), conforme o ofertado no lance final.

10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação, em cada item, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato ou lavratura da Ata.

11.2. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao **Sebrae/SE**, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

11.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

11.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inhabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação -

motivadamente e se houver interesse para o **Sebrae/SE** - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.7. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo ao estabelecido neste edital e no Termo de Referência (Anexo I), elaborado pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC do Sebrae/SE.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Pelos serviços efetivamente prestados, objeto da contratação, o Sebrae/SE pagará à CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente de titularidade desta, em até 10 (dez) dias úteis após o aceite e atesto da documentação comprobatória da prestação dos serviços pelo Fiscal/Gestor do Contrato, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC.

13.2. O Sebrae/SE pagará à Contratada os preços referentes aos serviços demandados, mediante a apresentação dos documentos a seguir elencados:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do contrato, especificação dos serviços prestados, natureza dos serviços, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco c/ o nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Prova de regularidade da Contratada perante o INSS e o FGTS; e

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

13.3. No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços, em especial, mas não se limitando:

a) mão-de-obra qualificada e treinada, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;

b) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza;

c) todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA;

d) quaisquer taxas, tributos, contribuições e/ou outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.

e) despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos descritos acima, deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe (ou outro sistema definido), através do link informado pelo Sebrae/SE e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade Demandante.

13.5. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

13.6. Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

13.7. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

13.8. Se a empresa CONTRATADA for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

13.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

13.10. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.11. O preço de que trata esta cláusula poderá ser reajustado em caso de prorrogação do prazo contratado, respeitada a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, aplicando-se para tanto, a variação integral do IPCA/IBGE no período, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

13.12. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

14- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da contratação serão realizados pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC, por Fiscal/Gestor designado por Portaria específica, da Diretora Superintendente.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/SE.

14.3. A execução dos serviços deverá ser devidamente atestada pelo representante da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC, sendo este, responsável pela aceitação do objeto contratado.

14.4. Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o Sebrae/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO IV**).

15.2. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Sebrae/SE.

16- DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão de Licitação.

16.1.1. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

16.2. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições do presente Edital, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

16.3.1. Perda do direito à contratação;

16.3.2. Multa de 2% sobre o valor da proposta;

16.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

16.4. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame execute os serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;

c) rescisão do Contrato;

d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

16.5. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

16.6. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

16.7. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

16.7.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

16.7.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato;

16.7.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

16.7.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.7.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução do Contrato;

16.7.6. a dissolução da sociedade;

16.7.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.7.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16.8. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

16.8.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

16.9. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à CONTRATADA:

16.9.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

16.9.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.9.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE, por prática de ilícitos.

16.10. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

16.11. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.12. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do total anual da contratação.

17.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.2.1. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

17.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

17.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

17.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do termo aditivo, mantendo-se o valor correspondente ao percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

17.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

17.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;

- b) prejuízos diretos causados ao Sebrae/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sebrae/SE à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

17.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

17.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Sebrae/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

17.11. Será considerada extinta a garantia:

17.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Sebrae/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

17.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o Sebrae/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O Sebrae/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/SE, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo, à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá releva omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

18.9. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado ao Sebrae/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência e Modelo de Proposta;
- **Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa;
- **Anexo III** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Formulário para Credenciamento.

18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do Sebrae/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2023.



América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/ Presidente da CPL

ANEXO I
DO PREGÃO N.º 02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA DA
UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - UTIC

I - UNIDADE DEMANDANTE:

1.1. Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTIC).

II - OBJETO:

2.1. Contratação de empresa(s), devidamente autorizada pela ANATEL, para serviço de internet INDOOR/OUTDOOR para eventos externos às instalações físicas do Sebrae/SE.

III - JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de internet para o ambiente externo objetiva prover recursos de acesso à internet nos eventos fora das dependências do Sebrae/SE. A realização de eventos fora das instalações prediais da instituição é algo ligado à sua missão: ir ao encontro do empreendedor onde ele estiver. Nesse sentido, feiras, reuniões, premiações, seminários, cursos, encontros empresariais, fomento ao empreendedorismo em locais abertos, dentre outros, usualmente exige a disponibilidade de internet.

3.2. A ausência desses serviços que urgem contratação, prejudicará significativamente o funcionamento da organização e o cumprimento das metas definidas para o alcançar os objetivos estratégicos institucionais.

3.3. As contratações estão previstas no PDTIC 2022 do Sebrae/SE nas ações A05 e A07.

IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Lote Único- SERVIÇO DE INTERNET INDOOR/OUTDOOR (EVENTOS EXTERNOS):

4.1.1. A CONTRATADA deve fornecer, por demanda, serviços de link de internet (conectividade IP – Internet Protocol), para eventos externos, isto é, fora das dependências do Sebrae/SE.

4.1.2. A entrega do serviço de link de internet deve abranger todos os municípios do Estado de Sergipe de acordo com o item 4.1.27.

4.1.3. A tecnologia de acesso a ser oferecida fica a cargo da CONTRATADA sendo que a garantia e largura de banda devem atender as especificações desse Termo.

4.1.4. Independente do meio físico que a conectividade IP (WAN) chegar ao local do evento (LAN), a internet deverá ser distribuída por meio de rede sem fio (WIFI).

4.1.5. A composição do quantitativo de pontos de acesso (APs) para sinalização e cobertura da concentração de pessoas deverá seguir o prévio dimensionamento enviado pelo Sebrae/SE.

4.1.6. Todos os equipamentos, infraestrutura, logística, incluindo aluguéis de postes, deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

4.1.7. Eventos de maiores proporções em que o serviço de vigilância seja contratado pelo Sebrae/SE irão garantir a proteção dos equipamentos (ativos de rede) que ficarem em locais de difícil acesso. Cabe a CONTRATADA preparar a logística de proteção de cada um dos seus equipamentos no transcorrer de cada Evento dirimindo ao máximo o risco de algum sinistro.

4.1.8. A CONTRATADA deve incluir todos os preços, inclusive de instalação, manutenção e desinstalação dos seus ativos de rede em sua Proposta Comercial.

4.1.9. O serviço deve incluir a interconexão do software de Controle (Hotspot) do Sebrae/SE aos dispositivos (APs) que serão utilizados no Evento, em conformidade com a LGPD e Marco Civil da Internet (cadastro prévio antes de navegar).

4.1.10. Os dispositivos não devem bloquear o software de gestão de Hotspot programado para a captação de recursos de patrocínio, isto é, quando o usuário abrir o navegador, deve ser liberada a opção de redirecionamento automático para página previamente montada com textos e logotipos dos patrocinadores do Evento. Em outras palavras: o referido software deve ter liberação e interconexão com os dispositivos para uso da função de *marketing* para redirecionamento para campanhas e/ou *hotsites* definidos pelo Sebrae/SE.

4.1.11. Os *Access Points* (APs) devem possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) *Captive Portal* externo com suporte a *Radius*;
- b) ACL / Liberação de blocos de IP.

4.1.12. Apenas as seguintes marcas de equipamentos são homologadas para integração com o software gerenciador de Hotspot do Sebrae/SE: (a) Aehohive; (b) Aruba; (c) Cisco; (d) Extreme; (e) Fortinet; (f) Mikrotik; (g) PassPlusAP; (h) Ruckus e (i) Ubiquiti.

4.1.13. Conforme prévio acordo com o Sebrae/SE, o Evento poderá exigir o uso de temporizador (tempo de acesso) encerrando conexões em tempos pré-definidos.

4.1.14. Para cada Evento, o Sebrae/SE poderá definir “tela de login” personalizada conforme sua necessidade. Essa customização deve ser realizada através do software em nuvem, licenciado pelo Sebrae/SE, para gerenciamento de Hotspot que deve estar interligado e dedicado ao Evento.

4.1.15. A transição entre os APs deve ocorrer sem quedas de conexão (tecnologia *Handover*).

4.1.16. A fonte de alimentação de cada AP ficará a cargo da CONTRATADA, podendo utilizar a energia do Evento que o Sebrae/SE promoverá sendo permitido o uso de tecnologia *Power over Ethernet* (PoE) para instalação otimizada: 802.3af/A.

4.1.17. A CONTRATADA deve possuir gerenciamento por interface Web para que o representante do Sebrae/SE no Evento possa, se necessário, efetuar o monitoramento.

4.1.18. O serviço deve englobar gerador de relatório possibilitando ao Sebrae/SE saber quantos usuários se conectaram e quanto foi usado do Link de banda larga sem ferir a LGPD, isto é, sem acesso não autorizado aos dados pessoais dos participantes do Evento.

4.1.19. A distribuição de banda larga em ambiente *indoor* ou *outdoor* dar-se-á através de equipamentos para cobertura de sinal wireless de acordo com o ambiente do evento. Entende-se ambiente *indoor* todo aquele protegido por alvenaria estrutural armada. O ambiente *outdoor* deve ser compreendido como aquele desprovido de alvenaria estrutural armada, ainda que possua tendas ou similares para proteção de precipitações atmosférica ou raios solares.

4.1.20. A solução deve permitir controle total de banda possibilitando que seja controlada a velocidade de navegação dos usuários conectados em diferentes velocidades, atendendo clientes com necessidade de ter uma navegação mais rápida ou não simultaneamente, sempre em acordo com o(s) representante(s) do Sebrae/SE no Evento.

4.1.21. A equipe técnica da CONTRATAR deve monitorar através de gráficos, em tempo real, a situação de cada link, interno ou externo para assegurar a qualidade dos serviços.

4.1.22. Alguns Eventos mais críticos poderão exigir mais de um link de internet para melhoria do desempenho, balanceamento de carga e contingenciamento.

4.1.23. A solução deve ter firewall integrado para proteger a rede local de ataques internos

ou externos.

4.1.24. Para entendimento da localização dos Eventos, cada item do Lote 3 fará referência a uma Divisão Geográfica do Estado de Sergipe. A CONTRATADA deve fazer sua Proposta Comercial com base na referência geográfica do item 4.1.27¹ respeitando os códigos correspondentes na Tabela.

4.1.25. Os Eventos podem ocorrer *indoor* ou *outdoor* em qualquer microrregião de Sergipe.

4.1.26. As demandas não seguirão um cronograma. Fica a cargo das Unidades de Negócios, em qualquer tempo da vigência do Contrato, para promover suas ações e serviços aos pequenos negócios sergipanos que exijam acesso à internet.

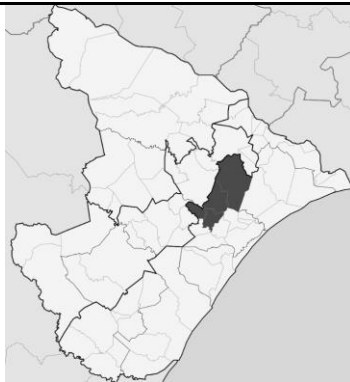
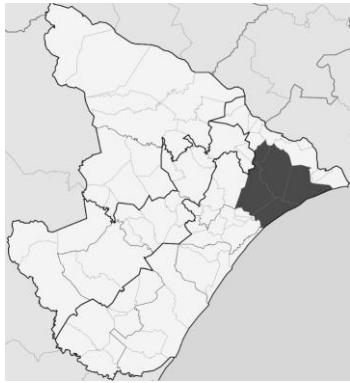
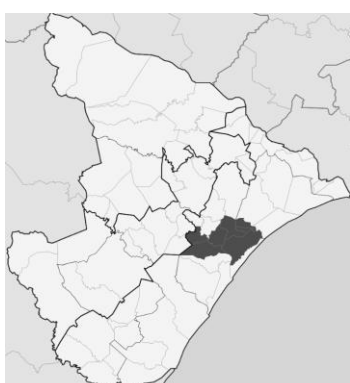
4.1.27. DIVISÃO GEOGRÁFICA - SERGIPE:

MESORREGIÃO	MICRORREGIÃO	CM ²	MUNICÍPIOS	MAPA
SERTÃO	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	M01	Canindé de São Francisco	
			Feira Nova	
			Gararu	
			Graccho Cardoso	
			Itabi	
			Monte Alegre de Sergipe	
			Nossa Senhora da Glória	
			Poço Redondo	
			Porto da Folha	
	CARIRA	M02	Carira	
			Frei Paulo	
			Nossa Senhora Aparecida	
			Pedra Mole	
			Pinhão	
			Ribeirópolis	
AGRESTE	NOSSA SENHORA DAS DORES	M03	Aquidabã	
			Cumbe	
			Malhada dos Bois	
			Muribeca	
			Nossa Senhora das Dores	
			São Miguel do Aleixo	

¹ Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2017). «Divisão Regional do Brasil».

² CM: código da microrregião.

AGRESTE	AGRESTE DE ITABAIANA	M04	Areia Branca	
			Campo do Brito	
			Itabaiana	
			Macambira	
			Malhador	
			Moita Bonita	
			São Domingos	
	TOBIAS BARRETO	M05	Poço Verde	
			Simão Dias	
			Tobias Barreto	
	AGRESTE DE LAGARTO	M06	Lagarto	
			Riachão do Dantas	
LESTE SERGIPANO	PROPRIÁ	M07	Amparo de São Francisco	
			Brejo Grande	
			Canhoba	
			Cedro de São João	
			Ilha das Flores	
			Neópolis	
			N. Sra. de Lourdes	
			Propriá	
			Santana do São Francisco	
			Telha	

LESTE SERGIPANO	COTINGUIBA	M08	Capela	
			Divina Pastora	
			Santa Rosa de Lima	
			Siriri	
	JAPARATUBA	M09	Japaratuba	
			Japoatã	
			Pacatuba	
			Pirambu	
			São Francisco	
LESTE SERGIPANO	BAIXO COTINGUIBA	M10	Carmópolis	
			General Maynard	
			Laranjeiras	
			Maruim	
			Riachuelo	
			Rosário do Catete	
			Santo Amaro das Brotas	
ARACAJU	M11	Aracaju		
		Barra dos Coqueiros		
		Nossa Senhora do Socorro		
		São Cristóvão		

	BOQUIM	M12	Araúá Boquim Cristinápolis Itabaianinha Pedrinhas Salgado Tomar do Geru Umbaúba	
	ESTÂNCIA	M13	Estância Indiaroba Itaporanga d'Ajuda Santa Luzia do Itanhi	

Tabela 1 – Referência Geográfica do Estado de Sergipe - Fonte: IBGE.

4.1.28 – DESCRIÇÃO DOS CENÁRIOS DE SERVIÇOS:

4.1.28.1. O dimensionamento de ativos de rede, bem como as tecnologias de acesso necessárias para cumprimento dos serviços, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.1.28.2. A solução deve assegurar o atendimento pleno das demandas para cada Evento em termos de espaço físico, área de cobertura, número de acessos simultâneos e largura de banda.

4.1.28.3. As tabelas seguintes dimensionam, para os ambientes internos e externos, velocidades de internet mínimas que deverão ser entregues para atender cada uma das Microrregiões (conforme mapas do item 4.1.27). As definições de qual tipo de ambiente e largura de banda para cobrir o Evento ocorrerão por demandas espontâneas do Sebrae/SE no transcorrer do Contrato.

4.1.28.4. ESPAÇO INDOOR:

MICRORREGIÃO	NÚMERO DE APs (X)	BANDA DE INTERNET
1	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb
	$x \geq 12$	500 Mb
2	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb

3	$x \geq 12$	500 Mb
	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb
4	$x \geq 12$	500 Mb
	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb
5	$x \geq 12$	500 Mb
	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb
6	$x \geq 12$	500 Mb
	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb
7	$x \geq 12$	500 Mb
	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb
8	$x \geq 12$	500 Mb
	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb
9	$x \geq 12$	500 Mb
	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb
10	$x \geq 12$	500 Mb
	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb
11	$x \geq 12$	500 Mb
	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb
12	$x \geq 12$	500 Mb
	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb
13	$x \geq 12$	500 Mb
	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb

Tabela 2 - Internet para Eventos - Cenários de Serviços Indoor

4.1.28.5. ESPAÇO OUTDOOR:

MICRORREGIÃO	NÚMERO DE APs (X)	BANDA DE INTERNET
1	$1 \leq x < 4$	50 Mb
	$4 \leq x < 7$	100 Mb
	$7 \leq x < 12$	200 Mb
	$x \geq 12$	500 Mb
2	$1 \leq x < 4$	50 Mb

		$4 \leq x < 7$	100 Mb
		$7 \leq x < 12$	200 Mb
		$x \geq 12$	500 Mb
3		$1 \leq x < 4$	50 Mb
		$4 \leq x < 7$	100 Mb
		$7 \leq x < 12$	200 Mb
		$x \geq 12$	500 Mb
4		$1 \leq x < 4$	50 Mb
		$4 \leq x < 7$	100 Mb
		$7 \leq x < 12$	200 Mb
		$x \geq 12$	500 Mb
5		$1 \leq x < 4$	50 Mb
		$4 \leq x < 7$	100 Mb
		$7 \leq x < 12$	200 Mb
		$x \geq 12$	500 Mb
6		$1 \leq x < 4$	50 Mb
		$4 \leq x < 7$	100 Mb
		$7 \leq x < 12$	200 Mb
		$x \geq 12$	500 Mb
7		$1 \leq x < 4$	50 Mb
		$4 \leq x < 7$	100 Mb
		$7 \leq x < 12$	200 Mb
		$x \geq 12$	500 Mb
8		$1 \leq x < 4$	50 Mb
		$4 \leq x < 7$	100 Mb
		$7 \leq x < 12$	200 Mb
		$x \geq 12$	500 Mb
9		$1 \leq x < 4$	50 Mb
		$4 \leq x < 7$	100 Mb
		$7 \leq x < 12$	200 Mb
		$x \geq 12$	500 Mb
10		$1 \leq x < 4$	50 Mb
		$4 \leq x < 7$	100 Mb
		$7 \leq x < 12$	200 Mb
		$x \geq 12$	500 Mb
11		$1 \leq x < 4$	50 Mb
		$4 \leq x < 7$	100 Mb
		$7 \leq x < 12$	200 Mb
		$x \geq 12$	500 Mb
12		$1 \leq x < 4$	50 Mb
		$4 \leq x < 7$	100 Mb
		$7 \leq x < 12$	200 Mb
		$x \geq 12$	500 Mb
13		$1 \leq x < 4$	50 Mb
		$4 \leq x < 7$	100 Mb
		$7 \leq x < 12$	200 Mb
		$x \geq 12$	500 Mb

Tabela 3 - Internet para Eventos - Cenários de Serviços Outdoor.

4.1.30. As intervenções, caso necessárias, para o perfeito funcionamento da rede, devem ser feitas antes do início do Evento em conformidade com o horário estabelecido pelo Sebrae/SE.

4.1.31. A CONTRATADA deve implementar sistema de gerenciamento dos links, usando equipamentos próprios e ferramenta de gerenciamento capaz de armazenar informações

para consultas em tempo real do Evento para monitoramento do Sebrae/SE.

4.1.32. Deve ser assegurada disponibilidade operacional mínima, por Evento, de 99%, garantia 100% de largura de banda contratada (upload/download), latência máxima de 80ms e *jitter* máximo de 10ms.

4.1.33. Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de ideal padrão técnico e estarem em perfeitas condições de uso e manutenção, compatíveis com a necessidade solicitada.

4.1.34. A CONTRATADA deve realizar toda a fixação, acomodação, instalação e configuração dos equipamentos, incluindo programação, meio físico, instalação interna e externa, obras eventuais para a acomodação do meio físico e/ou equipamentos e quaisquer outras providências que tenham relação direta ou indireta com a instalação do circuito.

4.1.35. Caso seja identificado algum evento crítico, o mesmo deve ser tratado (reduzidos ou eliminados os seus efeitos) imediatamente a partir da identificação e deve ser realizada a solução exclusivamente pela CONTRATADA.

4.1.36. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS:**

4.1.36.1. EXECUÇÃO DO OBJETO:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS
Execução do objeto	Até 01 (um) dia de atraso referente aos prazos deste TR.	Advertência.
	Superior a 01 (um) e inferior a 03 (três) dias de atraso referente aos prazos deste TR.	Glosa de 3% (três por cento) sobre o valor do pagamento referente à demanda.
	A partir de 03 (três) dias de atraso referente aos prazos deste TR.	Glosa de 2% (dois por cento) ao dia de atraso sobre o valor do pagamento referente à demanda.
Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.		Glosa de 1% (um por cento) por ocorrência, contada a partir da terceira eventualidade, sobre o valor pagamento referente à demanda.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 1% (um por cento) por ocorrência, sobre o valor do pagamento referente à demanda.

Tabela 4 - ANS Internet para Eventos – Glosa.

4.1.36.2. DISPONIBILIDADE:

CÁLCULO ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE	DESCRIÇÃO
$ID = [(TDP - TI) / TDP] * 100$	ID = índice de disponibilidade; TDP = tempo de disponibilidade previsto; TI = tempo inoperante.

Tabela 5 - ANS Internet para Eventos – Cálculo do Índice de Disponibilidade.

a) TI: “tempo inoperante” é o período de não funcionamento do link, em minutos, que o link esteve parado durante o respectivo Evento, obtido por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento oferecido ao Sebrae/SE;

b) TDP: “tempo de disponibilidade” previsto do link é o tempo total mínimo, em minutos, que o link deve estar operante durante o período contratado para o Evento;

c) Com base no “índice de disponibilidade” (ID), será calculada a DIF que é a “diferença entre o ANS contratado (AC) e o ID calculado”, conforme a seguir:

Cálculo DIF	Descrição
$DIF = AC - ID$	DIF = Diferença entre o ANS contratado e o Índice de disponibilidade calculado; ID = Índice de disponibilidade; AC = ANS contratado.

Tabela 6 - ANS Internet para Eventos – Cálculo da Diferença entre Acordado e Disponibilizado.

d) O ANS contratado é percentual mínimo de disponibilidade que o link deve estar operante durante o período do Evento, considerando o ANS e a tecnologia de acesso do link, conforme a seguir:

ANS	TECNOLOGIA DE ACESSO DO LINK	AC
Disponibilidade	Link de Internet	99%

Tabela 7 - ANS Internet para Eventos – ANS Contratado (percentual aceitável).

e) Com base no DIF será definido o desconto a ser aplicado sobre o valor cobrado pelo Serviço no Evento (link de Internet), conforme quadro seguinte:

FAIXAS DE DIFERENÇA	DESCONTO
$0 < \text{DIF} \leq 0,5$	10%
$0,5 < \text{DIF} \leq 1,5$	20%
$1,5 < \text{DIF} \leq 3,0$	30%
$3,0 < \text{DIF} \leq 6,0$	40%
$\text{DIF} > 6,0$	60%

Tabela 8 - ANS Internet para Eventos – Disponibilidade – Glosa.

f) Em caso de incidência de desconto, ele deve ser aplicado no faturamento do Serviço.

g) Não devem ser considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do Evento, manutenções programadas e motivos de força maior, sob a supervisão do(s) representante(s) do Sebrae/SE no local do Evento.

4.1.36.3. QUALIDADE:

a) Para o link, a partir da data do respectivo aceite de instalação, serão monitorados os parâmetros de qualidade referentes à sua operação.

b) Para apuração da qualidade, devem ser considerados pelo Sebrae/SE os seguintes indicadores, a serem obtidos por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da Sebrae/SE:

b.1) O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) deve ser de no máximo 80 (oitenta) ms;

b.2) A taxa máxima de erros permitida (relação entre a quantidade de bits recebidos com erro e o total de bits recebidos) deve ser de 10^{-7} ;

c) Observada a primeira ocorrência de latência acima de 80ms e/ou taxa de erros acima de 10^{-7} no respectivo mês, inicialmente deve ser aberto chamado junto à CONTRATADA para correção do problema. Em caso de reincidência, será aplicado desconto sobre o valor mensal do respectivo link, conforme a seguir:

OCORRÊNCIA	DESCONTO
Latência > 80ms e/ou Taxa de erros acima de 10^{-7}	5%

Tabela 9 - ANS Internet para Eventos – Qualidade – Desconto.

d) Quando houver incidência de desconto, ele deve ser aplicado no momento do faturamento do serviço em que o ocorreu a ocorrência;

e) Não devem ser considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências do Evento e motivos de força maior.

4.1.37. GARANTIA:

4.1.37.1. Durante a realização do Evento deve ser fornecido suporte técnico (remoto ou presencial) pela CONTRATADA, visando minimizar os efeitos em caso de eventual interrupção e/ou falhas da solução.

4.1.37.2. A CONTRATADA deve prover auxílio através do seu canal de HelpDesk/ServiceDesk, aplicativo de mensagem instantânea ou telefone para o representante do Sebrae/SE no Evento ter contato.

4.1.37.3. Caso a CONTRATADA tenha sublocado um acesso ou equipamento de outra

prestadora, o auxílio da configuração dos mesmos deve ser atendido pela CONTRATADA. O Sebrae/SE deve se reportar exclusivamente à CONTRATADA.

4.1.37.4. Deve prover gerenciamento do acesso e do(s) equipamento(s), durante todo o Evento.

4.1.37.5. Deve manter registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos ao Evento para análise da UTIC;

4.1.37.6. A CONTRATADA deve firmar Termo de Confidencialidade, na assinatura do contrato, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas do órgão participante, bem como deve utilizar o software de

4.1.38. – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PROPONENTE:**

4.1.38.1. A PROPONENTE deve apresentar Termo de Confidencialidade, na assinatura do contrato, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas do órgão participante.

4.1.38.2. Deve comprovar a participação de seus técnicos, ainda que terceirizados, em processos de instalação relacionados ao objeto deste Termo. A comprovação dar-se-á por meio de declaração emitida por qualquer instituição pública ou privada que tenha contratado o mesmo tipo de serviço.

4.1.38.3. A PROPONENTE deve apresentar atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove a prestação de serviços compatíveis aos solicitados no objeto deste termo de referência e suas especificações técnicas;

4.1.38.5. É obrigatória a Comprovação por apresentação de Atestado que comprove que a empresa PROPONENTE tenha realizado serviços de igual relevância e quantidades com o objeto aqui licitado por período não inferior a 03 (três) anos;

4.1.38.6. Deve apresentar Comprovação de Capacitação Operacional, através de atestados de capacidade técnica, de no mínimo 70% da largura de banda solicitada no Termo de Referência, emitido(s) em nome da PROPONENTE, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidades e prazos na execução dos serviços listados no Termo de Referência;

4.1.38.7. A PROPONENTE deve comprovar através de atestados e registros de POPs na ANATEL que possui operação na localidade a ser atendida, isto é, Aracaju/SE;

4.1.38.8. A PROPONENTE deve apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro;

4.1.38.9. A PROPONENTE também deve apresentar a relação explícita ou a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame;

4.1.38.10. Não serão aceitos documentos que representem a participação da PROPONENTE em consórcio e/ou cooperativa para fins de Qualificação Técnica.

4.1.38.11. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja

encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

4.1.39. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS:

4.1.39.1. Para composição da tabela de preços, devem ser seguidos os códigos de microrregião e cenários de serviços desse Termo de Referência apresentados na Tabelas 1;

4.1.39.2. As taxas de instalação e desinstalação dos links, bem como todas as despesas da logística de implantação já devem ser contempladas nas Propostas de Preços.

4.1.39.3. Os valores devem ser apresentados de modo unitário, sempre por diária, para cada Cenário.

4.1.40. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - TABELAS:

4.1.40.1. PROPOSTA PARA O AMBIENTE *INDOOR*:

MICRORREGIÃO	NÚMERO DE APs (x)	BANDA DE INTERNET	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
1	$1 \leq x < 4$	50 Mb	
	$4 \leq x < 7$	100 Mb	
	$7 \leq x < 12$	200 Mb	
	$x \geq 12$	500 Mb	
2	$1 \leq x < 4$	50 Mb	
	$4 \leq x < 7$	100 Mb	
	$7 \leq x < 12$	200 Mb	
	$x \geq 12$	500 Mb	
3	$1 \leq x < 4$	50 Mb	
	$4 \leq x < 7$	100 Mb	
	$7 \leq x < 12$	200 Mb	
	$x \geq 12$	500 Mb	
4	$1 \leq x < 4$	50 Mb	
	$4 \leq x < 7$	100 Mb	
	$7 \leq x < 12$	200 Mb	
	$x \geq 12$	500 Mb	
5	$1 \leq x < 4$	50 Mb	
	$4 \leq x < 7$	100 Mb	
	$7 \leq x < 12$	200 Mb	
	$x \geq 12$	500 Mb	
6	$1 \leq x < 4$	50 Mb	
	$4 \leq x < 7$	100 Mb	
	$7 \leq x < 12$	200 Mb	
	$x \geq 12$	500 Mb	
7	$1 \leq x < 4$	50 Mb	
	$4 \leq x < 7$	100 Mb	
	$7 \leq x < 12$	200 Mb	
	$x \geq 12$	500 Mb	
8	$1 \leq x < 4$	50 Mb	
	$4 \leq x < 7$	100 Mb	
	$7 \leq x < 12$	200 Mb	
	$x \geq 12$	500 Mb	
9	$1 \leq x < 4$	50 Mb	
	$4 \leq x < 7$	100 Mb	
	$7 \leq x < 12$	200 Mb	
	$x \geq 12$	500 Mb	
10	$1 \leq x < 4$	50 Mb	
	$4 \leq x < 7$	100 Mb	
	$7 \leq x < 12$	200 Mb	

		$x >= 12$	500 Mb	
11		$1 <= x < 4$	50 Mb	
		$4 <= x < 7$	100 Mb	
		$7 <= x < 12$	200 Mb	
		$x >= 12$	500 Mb	
12		$1 <= x < 4$	50 Mb	
		$4 <= x < 7$	100 Mb	
		$7 <= x < 12$	200 Mb	
		$x >= 12$	500 Mb	
13		$1 <= x < 4$	50 Mb	
		$4 <= x < 7$	100 Mb	
		$7 <= x < 12$	200 Mb	
		$x >= 12$	500 Mb	
VALOR GLOBAL – AMBIENTE INDOOR (R\$) =				

Tabela 10 - Internet para Eventos - Cenários de Serviços Indoor

4.1.40.2. PROPOSTA PARA O AMBIENTE OUTDOOR:

MICRORREGIÃO	NÚMERO DE APs (x)	BANDA DE INTERNET	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
1	$1 <= x < 4$	50 Mb	
	$4 <= x < 7$	100 Mb	
	$7 <= x < 12$	200 Mb	
	$x >= 12$	500 Mb	
2	$1 <= x < 4$	50 Mb	
	$4 <= x < 7$	100 Mb	
	$7 <= x < 12$	200 Mb	
	$x >= 12$	500 Mb	
3	$1 <= x < 4$	50 Mb	
	$4 <= x < 7$	100 Mb	
	$7 <= x < 12$	200 Mb	
	$x >= 12$	500 Mb	
4	$1 <= x < 4$	50 Mb	
	$4 <= x < 7$	100 Mb	
	$7 <= x < 12$	200 Mb	
	$x >= 12$	500 Mb	
5	$1 <= x < 4$	50 Mb	
	$4 <= x < 7$	100 Mb	
	$7 <= x < 12$	200 Mb	
	$x >= 12$	500 Mb	
6	$1 <= x < 4$	50 Mb	
	$4 <= x < 7$	100 Mb	
	$7 <= x < 12$	200 Mb	
	$x >= 12$	500 Mb	
7	$1 <= x < 4$	50 Mb	
	$4 <= x < 7$	100 Mb	
	$7 <= x < 12$	200 Mb	
	$x >= 12$	500 Mb	
8	$1 <= x < 4$	50 Mb	
	$4 <= x < 7$	100 Mb	
	$7 <= x < 12$	200 Mb	
	$x >= 12$	500 Mb	
9	$1 <= x < 4$	50 Mb	
	$4 <= x < 7$	100 Mb	

		$7 \leq x < 12$	200 Mb	
		$x \geq 12$	500 Mb	
10		$1 \leq x < 4$	50 Mb	
		$4 \leq x < 7$	100 Mb	
		$7 \leq x < 12$	200 Mb	
		$x \geq 12$	500 Mb	
11		$1 \leq x < 4$	50 Mb	
		$4 \leq x < 7$	100 Mb	
		$7 \leq x < 12$	200 Mb	
		$x \geq 12$	500 Mb	
12		$1 \leq x < 4$	50 Mb	
		$4 \leq x < 7$	100 Mb	
		$7 \leq x < 12$	200 Mb	
		$x \geq 12$	500 Mb	
13		$1 \leq x < 4$	50 Mb	
		$4 \leq x < 7$	100 Mb	
		$7 \leq x < 12$	200 Mb	
		$x \geq 12$	500 Mb	
VALOR GLOBAL – AMBIENTE OUTDOOR (R\$) =				

Tabela 11 - Internet para Eventos - Cenários de Serviços Indoor

4.1.41. – DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

4.1.41.1. CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Autorização de Fornecimento do Sebrae/SE e a CONTRATADA.	CONTRATADA e Sebrae/SE
D + 05 Dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com ao Sebrae/SE. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 5 (cinco) dias corridos a partir da última.	CONTRATADA
D + 05 Dias	Entrega do Cronograma de Implantação o Sebrae/SE, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.	CONTRATADA
D + 05 Dias	Aprovação do cronograma. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica do Sebrae/SE.	CONTRATADA e Sebrae/SE
D + 30 Dias	Instalação da Rede WIFI do Evento.	CONTRATADA
D + 01 Dias	Desinstalação da Rede WIFI do Evento.	CONTRATADA

Tabela 12 – Internet para Eventos – Cronograma de Implantação.

4.1.42. PROTEÇÃO DE DADOS:

4.1.42.1. A CONTRATADA, por intermédio de seus representantes, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, devem se comprometer, no cumprimento de suas obrigações, adotar todas as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais que porventura obtenham acesso durante o a prestação dos serviços.

4.1.42.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, à base de dados que contenham ou possam conter dados pessoais de clientes, funcionários e/ou fornecedores do Sebrae/SE, implicará para eles e para seus prepostos, o pleno atendimento às medidas técnicas de segurança da informação e respeito à Política de Privacidade do Sistema Sebrae.

4.1.42.3. Deve comprometer-se a dar pleno conhecimento aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento convocatório, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Sistema Sebrae, disponível em: <https://minio-cpe.sebrae.com.br/documento/politica-privacidade.pdf>.

4.1.42.4. Ocorrendo vazamento, violação, ou qualquer outra forma de prejuízo às informações pessoais que porventura sejam acessadas durante a execução dos serviços, será averiguada a extensão das responsabilidades da CONTRATADA e aplicada as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem isentar a apuração criminal e cível que se faça necessária conforme a extensão do dano.

V- FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Sebrae/SE à contratada, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos serão pagos de acordo com as demandas;
- b) Os pagamentos referentes aos serviços descritos neste Termo serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a aceitação dos serviços prestados, pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- c) As Notas fiscais deverão ser emitidas e inseridas do Portal do Fornecedor do Sebrae/SE no sítio <https://sgolite.sebrae.com.br/AcessoFornecedor> juntamente com a documentação obrigatória de relatórios de execução de serviços.
- d) O Fiscal do serviço lotado na Unidade demandante e o gestor do contrato lotado na UTIC serão os responsáveis pela fiscalização e atesto dos serviços prestados autorizando os pagamentos incluindo a aplicação de glosa, caso aplicável, conforme TR;
- e) Forma de Pagamento: o pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, com a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor;
- f) A regularidade fiscal da CONTRATADA junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos.
- g) Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria;
- h) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo ao Sebrae/SE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- i) Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

VI- LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Conforme descritivos deste Termo de Referência.

VII- ORIGEM DE RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Sebrae/SE (CSO) para o exercício de 2023 na seguinte Atividade e Ação:

7.1.1. Lote 1: Projetos e Ações das Unidades demandantes.

VIII- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. CONTRATADA:

- 8.1.1. Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Notificar o Sebrae/SE, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- 8.1.3. Respeitar as normas e políticas de segurança do Sebrae/SE;
- 8.1.4. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.5. Garantir que o serviço ofertado e suas respectivas atualizações sejam entregues,

instalados e desempenhem todas as funções e especificações previstas neste Termo de Referência;

8.1.6. Disponibilizar analista(s) capacitado(s) nos equipamentos para execução dos serviços de implantação;

8.1.7. A CONTRATADA compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

8.1.8. Disponibilizar serviço de *helpdesk/servicedesk* para abertura de chamados, com funcionamento 24/7, incluindo feriados;

8.1.9. Disponibilizar um número telefônico exclusivo para o atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados, com funcionamento ininterrupto em horário comercial;

8.2. SEBRAE/SE:

8.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;

8.2.2. Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;

8.2.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas.

Aracaju/SE, 20 de abril de 2023.

Gildo Martins Cardoso Junior

Gerente da UTIC

Aracaju/SE, 24 de abril de 2023.

Gildo Martins Cardoso Junior
Gerente da UTIC

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de 2023.

Ao Sebrae/SE

(Nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, em conformidade com o Edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais têm validade de 60 dias.
2. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, garantias, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, entrega, alimentação, deslocamentos, peças, hospedagens, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
3. O cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 02/2023 e seus Anexos.
4. Os preços referentes aos **SERVIÇOS DE INTERNET INDOOR/OUTDOOR** - para eventos externos às instalações do Sebrae/SE obedecerão à tabela abaixo:

AMBIENTE INDOOR			
MICRORREGIÃO	NÚMERO DE APs (x)	BANDA DE INTERNET	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
1	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
2	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
3	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
4	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
5	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
6	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
7	1 <= x < 4	50 Mb	

AMBIENTE INDOOR			
MICRORREGIÃO	NÚMERO DE APs (x)	BANDA DE INTERNET	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
8	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
9	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
10	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
11	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
12	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
13	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
VALOR GLOBAL – AMBIENTE INDOOR (R\$) =			
(Valor por extenso)			

AMBIENTE OUTDOOR			
MICRORREGIÃO	NÚMERO DE APs (x)	BANDA DE INTERNET	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
1	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
2	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
3	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
4	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
5	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	

AMBIENTE OUTDOOR			
MICRORREGIÃO	NÚMERO DE APs (x)	BANDA DE INTERNET	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
6	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
7	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
8	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
9	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
10	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
11	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
12	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
13	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
VALOR GLOBAL – AMBIENTE OUTDOOR (R\$) =			
(Valor por extenso)			

A presente proposta possui o Valor Global de R\$ (Preço por extenso)

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

ANEXO II
PREGÃO N.º 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome Empresarial da Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pelo Sebrae/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º:

RG n.º:

ANEXO III
PREGÃO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa (Nome Empresarial) , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na (endereço completo) , neste ato representado pelo seu (cargo) (nome do representante legal) , portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º , interessada em participar do **Pregão n.º 02/2023**, do Sebrae/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE**:

- 01.** Não está impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 02.** Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do Sebrae/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.
- 03.** Não possui em seus quadros societários e nem é constituída por empregado(s), dirigente(s) ou membro(s) dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- 04.** Não possui como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/SE, cuja demissão ou desligamento tenha ocorrido há menos de 18 (dezoito) meses, contados regressivamente da data desta licitação, exceto se o(s) referido(s) sócio(s) ou titular(es) for(em) aposentado(s);
- 05.** Não possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, cujo desligamento do Sebrae/SE tenha ocorrido antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Cidade/UF, de de 2023.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2023

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si firmam, de um lado o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **Sebrae/SE** e do outro, a, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **Sebrae/SE**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, **PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA**, brasileira,, residente e domiciliada nesta capital, portadora do RG n.º e inscrita no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor de Administração e Finanças **RAYMUNDO ALMEIDA NETO**, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021, de 25/11/2021, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, suas alterações e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **INTERNET INDOOR/OUTDOOR - para eventos externos às instalações do Sebrae/SE**, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão nº 02/2023 e no Termo de Referência da UTIC (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

São elementos integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições:

- I- o edital do Pregão n.º 02/2023 e seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas e conforme Termo de Referência, obrigam-se ainda as partes:

A) O Sebrae/SE:

- I) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 02/2023 e na proposta da Contratada;
- II) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III) efetuar o pagamento devido à Contratada pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto neste contrato;
- IV) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta de preços, deste contrato e do edital do Pregão nº 02/2023;
- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- VI) permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados;
- VII) proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo Sebrae/SE;
- VIII) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

B) A CONTRATADA:

- I) prestar os serviços, objeto deste Contrato em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento e no de Termo de Referência do Edital do Pregão nº 02/2023;
- II) informar ao **Sebrae/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- III) manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) manter entendimento com o **Sebrae/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- V) possibilitar ao **Sebrae/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- VI) sanar, sem ônus para o **Sebrae/SE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- VII) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- VIII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **Sebrae/SE**, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- IX) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- X) arcar com todas as despesas oriundas deste Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Sebrae/SE, resultantes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou dos seus prepostos na execução deste Contrato;
- XI) cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XII) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços que envolva o nome do **Sebrae/SE**, salvo prévia e expressa autorização deste;
- XIII) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- XIV)** responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- XV)** apresentar, quando solicitado pelo Sebrae/SE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações;
- XVI)** manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- XVII)** responder perante o SEBRAE/SE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- XVIII)** reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- XIX)** assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- XX)** respeitar as normas e políticas de segurança do Sebrae/SE;
- XXI)** garantir que o serviço ofertado e suas respectivas atualizações sejam entregues, instalados e desempenhem todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência;
- XXII)** disponibilizar analista(s) capacitado(s) nos equipamentos para execução dos serviços de implantação;
- XXIII)** disponibilizar serviço de *helpdesk/servicedesk* para abertura de chamados, com funcionamento 24/7, incluindo feriados;
- XXIV)** disponibilizar um número telefônico exclusivo para o atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados, com funcionamento ininterrupto em horário comercial;
- XXV)** zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do Sebrae/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo da prestação dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

5.2- A vigência do presente contrato perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O preço total estimado para a contratação dos serviços objeto deste Contrato, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ (.....), considerando-se os seguintes preços:

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS
	Canindé de S. Francisco
	Feira Nova
	Gararu

Sertão do São Francisco (1)	Graccho Cardoso
	Itabi
	Monte Alegre de Sergipe
	Nossa Senhora da Glória
	Poço Redondo
	Porto da Folha
Carira (2)	Carira
	Frei Paulo
	Nossa Senhora Aparecida
	Pedra Mole
	Pinhão
	Ribeirópolis
Nossa Senhora das Dores (3)	Aquidabã
	Cumbe
	Malhada dos Bois
	Muribeca
	Nossa Senhora das Dores
	São Miguel do Aleixo
Agreste de Itabaiana (4)	Areia Branca
	Campo do Brito
	Itabaiana
	Macambira
	Malhador
	Moita Bonita
	São Domingos
Tobias Barreto (5)	Poço Verde
	Simão Dias
	Tobias Barreto
Agreste de Lagarto (6)	Lagarto
	Riachão do Dantas
Propriá (7)	Amparo de S. Francisco
	Brejo Grande
	Canhoba
	Cedro de S. João
	Ilha das Flores
	Neópolis
	N. Sra. de Lourdes
	Propriá
	Santana do S. Francisco
	Telha
	Capela
Cotinguiba (8)	Divina Pastora
	Santa Rosa de Lima
	Siriri
	Japaratuba
Japaratuba	Japaratuba

(9)	Japoatã
	Pacatuba
	Pirambu
	S. Francisco
Baixo Cotinguiba (10)	Carmópolis
	General Maynard
	Laranjeiras
	Maruim
	Riachuelo
	Rosário do Catete
	Santo Amaro das Brotas
Aracaju (11)	Aracaju
	Barra dos Coqueiros
	Nossa Senhora do Socorro
	São Cristóvão
Boquim (12)	Araúá
	Boquim
	Cristinápolis
	Itabaianinha
	Pedrinhas
	Salgado
	Tomar do Geru
	Umbaúba
Estância (13)	Estância
	Indiaroba
	Itaporanga d'Ajuda
	Santa Luzia do Itanhi

AMBIENTE INDOOR			
MICRORREGIÃO	NÚMERO DE APs (x)	BANDA DE INTERNET	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
1	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
2	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
3	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	
4	1 ≤ x < 4	50 Mb	
	4 ≤ x < 7	100 Mb	
	7 ≤ x < 12	200 Mb	
	x ≥ 12	500 Mb	

AMBIENTE INDOOR			
MICRORREGIÃO	NÚMERO DE APs (x)	BANDA DE INTERNET	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
5	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
6	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
7	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
8	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
9	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
10	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
11	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
12	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
13	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
VALOR GLOBAL – AMBIENTE INDOOR (R\$) =			
(Valor por extenso)			

AMBIENTE OUTDOOR			
MICRORREGIÃO	NÚMERO DE APs (x)	BANDA DE INTERNET	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
1	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
2	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
3	1 <= x < 4	50 Mb	

AMBIENTE OUTDOOR			
MICRORREGIÃO	NÚMERO DE APs (x)	BANDA DE INTERNET	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
4	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
5	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
6	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
7	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
8	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
9	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
10	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
11	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
12	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
13	1 <= x < 4	50 Mb	
	4 <= x < 7	100 Mb	
	7 <= x < 12	200 Mb	
	x >= 12	500 Mb	
VALOR GLOBAL – AMBIENTE OUTDOOR (R\$) =			
(Valor por extenso)			

6.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Edital e no Termo de Referência do Pregão nº 02/2023, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o aceite e atesto da documentação comprobatória do serviço prestado.

6.3. O pagamento dar-se-á após o atesto do Fiscal/Gestor do Contrato (lotado na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, preço total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE; e

d) Outros documentos exigidos por lei.

6.4. No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços, em especial, mas não se limitando:

a) mão-de-obra qualificada e treinada, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;

b) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza;

c) todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA;

d) quaisquer taxas, tributos, contribuições e/ou outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.

e) despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura e os demais documentos descritos acima, deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe (ou outro sistema definido) no link <https://sgolite.sebrae.com.br/acesso-fornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade Demandante.

6.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as demandas executadas.

6.7. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

6.8. As Notas Fiscais em desacordo com o exigido não serão pagas até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

6.9. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.10. O Sebrae/SE não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.11. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.12. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

6.13. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.14. O preço de que trata esta cláusula poderá ser reajustado em caso de prorrogação do prazo contratado, respeitada a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, aplicando-se para tanto, a variação integral do IPCA/IBGE no período ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do Sebrae/SE - Exercício 2023 - PA 2023, previstos nas Atividades e Ações das Unidades Demandantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados atendendo ao estabelecido neste contrato e no Termo de Referência da UTIC (Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2023).

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATAUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de assinatura deste contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do total estimado anual da contratação.

9.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

9.2.1. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

9.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.2.3. A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do Contratados.

9.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

9.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total estimado da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

9.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do instrumento respectivo, mantendo-se o percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

9.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

9.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao Sebrae/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sebrae/SE à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

9.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

9.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Sebrae/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

9.11. Será considerada extinta a garantia:

9.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Sebrae/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

9.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o Sebrae/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado da contratação, caso a **CONTRATADA** se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceite pela autoridade competente ou ainda, execute os serviços em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

10.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

10.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;
- b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;
- d) a decretação de falência;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

10.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa à contratada.

10.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

10.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC, através de Fiscal/Gestor formalmente designado(s) por Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Proteção dos Dados Pessoais- A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

14.2. Diretrizes de tratamento- A Contratada seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.2.1. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

14.3. Solicitações de Titulares- A Contratada deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais- A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.5. Conformidade da Contratada- A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

14.6. Monitoramento de conformidade- O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

14.7. Propriedade dos Dados- O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.8. Atuação restrita- O Sebrae/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.9. Devolução dos Dados- A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Sebrae/SE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

14.10. Regresso- Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14.11. Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou questões que possam surgir na interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas de um único lado, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2023.

Pelo Sebrae/SE:

Priscila Dias Silva Felizola
Diretora Superintendente

Raymundo Almeida Neto
Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V
DO PREGÃO N.º 02/2023**FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**
PREGÃO N.º 02/2023

NOME EMPRESARIAL:

NOME DE FANTASIA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/UF:

CEP

TELEFONE(S):

E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:

PORTE DA EMPRESA:

- ☐ ME (Microempresa)
- ☐ EPP (Empresa de Pequeno Porte)
- ☐ OUTRO PORTE (Informar):

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas
quais assino abaixo.

_____ (Cidade/UF) _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

(Nome)